

ELEIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

Edital

DESCOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, faz público, nos termos e para os efeitos dos nºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei nº 14/79, que a assembleia de voto da União das Freguesias de Abrantes (S. Vicente, S. João) e Alferreiro foi desdobrada em dezanove secções de voto que **funcionarão nos seguintes locais:**

Secção de Voto nº	1	em	Abrantes - Escola E. B. 1 nº 2 de Abrantes (Alto de Santo António)
Secção de Voto nº	2	em	Abrantes - Escola E. B. 1 nº 2 de Abrantes (Alto de Santo António)
Secção de Voto nº	3	em	Abrantes - Escola E. B. 1 nº 2 de Abrantes (Alto de Santo António)
Secção de Voto nº	4	em	Abrantes - Escola E. B. 1 nº 2 de Abrantes (Alto de Santo António)
Secção de Voto nº	5	em	Abrantes - Escola E. B. 1 nº 2 de Abrantes (Alto de Santo António)
Secção de Voto nº	6	em	Chainça – Escola E. B. 1 nº 4 de Abrantes
Secção de Voto nº	7	em	Chainça – Escola E. B. 1 nº 4 de Abrantes
Secção de Voto nº	8	em	Chainça – Escola E. B. 1 nº 4 de Abrantes
Secção de Voto nº	9	em	Chainça – Escola E. B. 1 nº 4 de Abrantes
Secção de Voto nº	10		Chainça – Escola E. B. 1 nº 4 de Abrantes
Secção de Voto nº	11	em	Abrançalha de Baixo – Jardim de Infância
Secção de Voto nº	12	em	Sentieiras - Escola E. B. 1
Secção de Voto nº	13	em	Abrançalha de Cima - Escola E. B. 1
Secção de Voto nº	14	em	Abrantes – Escola E. B. 1 nº 1 de Abrantes (Quinchosos)
Secção de Voto nº	15	em	Barreiras do Tejo - Escola E. B. 1 Raul Figueiredo
Secção de Voto nº	16	em	Alferreiro – Escola E. B. 1 nº 3 de Abrantes (Plátanos)
Secção de Voto nº	17	em	Alferreiro – Escola E. B. 1 nº 3 de Abrantes (Plátanos)
Secção de Voto nº	18	em	Alferreiro Velha – Escola E. B. 1
Secção de Voto nº	19	em	Casais de Revelhos – Escola E. B. 1

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no nº 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de,

ELEIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do Tribunal de Comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município.

Abrantes, 28 de agosto de 2015.

A Presidente da Câmara

Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque